



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.620 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Esporte no Município de Buenópolis e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Esporte – FME, no âmbito do Município de Buenópolis, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos financeiros em ações voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, de participação e de rendimento.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal do Esporte:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – transferências da União, do Estado e de outros Municípios;
- III – convênios, contratos e ajustes celebrados com entidades públicas e privadas;
- IV – doações, legados e subvenções de pessoas físicas e jurídicas;
- V – receitas provenientes da realização de eventos esportivos promovidos pelo Município;
- VI – outras receitas que legalmente lhe sejam destinadas.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão aplicados em:

- I – programas e projetos de incentivo e fomento à prática esportiva;
- II – manutenção e melhoria da infraestrutura esportiva municipal;
- III – aquisição de materiais e equipamentos esportivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

IV – capacitação de profissionais e gestores da área esportiva;

V – apoio a atletas, paratletas e entidades esportivas do Município;

VI – realização de eventos e competições esportivas.

Art. 4º A gestão do Fundo Municipal do Esporte ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou órgão equivalente, sob fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 16 de Setembro de 2025


José Alves
Prefeito Municipal